

**QUINTO ADENDO AO CONTRATO DE  
PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE  
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –  
GLP, DE COMODATO E DE OUTRAS  
AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**Processo: **017/17** – AGIR.Migrado para **Processo: 1285/15** – HUGOL

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**, com matriz inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0001-12, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº. 1.343, 9º andar, Bela vista, CEP 01317-000 - São Paulo-SP, com filial inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0277-46, estabelecida na Av. Progresso, APM 01, Setor Comercial, CEP 75250-000, Senador Canedo-GO, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente termo tem por finalidade **reajustar** valores, alterando o texto da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo se fundamenta nos documentos de fls. 616/652 do processo administrativo HUGOL nº. 017/14.

wor

## Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula “**3. PREÇO**” do contrato de origem, assinado em 17/10/2014, tem o seu preço retificado e passa a vigorar, com a seguinte redação:

### **3. PREÇO**

**3.1.** O preço do GLP fornecido será de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos) por quilograma. Este preço tem como componentes os custos de matéria-prima, tributos e outros custos relacionados à distribuição como frete (CIF) e seguros desde a origem até o local de entrega.

(...)

**Parágrafo Único** – O novo valor tratado no *caput* passa a vigorar desde 10/07/2018.

## Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

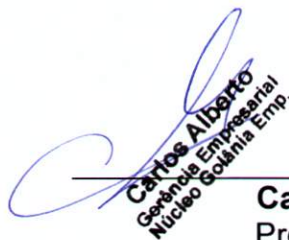
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem não colidentes com o presente Adendo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 18 de julho 2018.



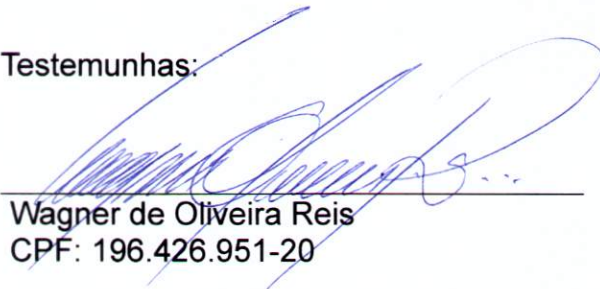
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



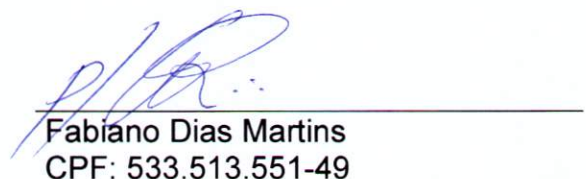
Carlos Alberto  
Gerência Empresarial  
Núcleo Goiânia Emp.

**Carlos Alberto da Silva**  
Procurador / ULTRAGAZ  
148.409.168-02

Testemunhas:



**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



**Fabiano Dias Martins**  
CPF: 533.513.551-49